



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/2023

Objeto	Prestação de serviços de outsourcing de impressão, por meio de disponibilização de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto papel, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	
SRP? Não	Valor Global Estimado: R\$ 4.678.054,31 (quatro milhões seiscentos e setenta e oito mil cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos).	
<u>Data de divulgação do Edital: 12/6/2023</u>		
<ul style="list-style-type: none">➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal Correio Braziliense”, editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br e www.camara.leg.br.➤ Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.		
Data de abertura: 22/6/2023 às 10h no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br UASG: 10001		
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não		Há Itens Exclusivos ME/EPP? Não
Decreto 7.174/10? Sim		
Vistoria? Facultativa <i>Veja Título 4 do Anexo n. 1. Telefone para contato: (61) 3216-3604.</i>	Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito? Sim <i>Amostra - Veja Título 3 do Anexo n. 1.</i>	Arquivos disponibilizados com o Edital? Sim <i>Modelo da Proposta - Veja Anexo n. 3.</i>
Pedidos de esclarecimentos e Impugnação Até as 18h30 do dia 19/6/2023 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br		
Informações Adicionais		
Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: cpl.dg@camara.leg.br	Endereço: Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.	
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.		
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.		
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).		
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço www.gov.br/pncp/pt-br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “10001” .		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/pncp/pt-br e www.camara.leg.br
(*Transparência>Licitações e Contratos>Editais>Pregão Eletrônico*).



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO	4
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	10
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
7. DA FASE COMPETITIVA.....	11
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.....	13
9. DA NEGOCIAÇÃO	14
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	15
11. DA HABILITAÇÃO.....	16
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	18
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL	18
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
16. DO FORO.....	21
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO.....	30
ANEXO N. 3 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	31
ANEXO N. 4 - ORÇAMENTO ESTIMADO	39
ANEXO N. 5 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	41
ANEXO N. 6 - MINUTA DO CONTRATO.....	45
ANEXO N. 7 - MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA	65
ANEXO N. 8 - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE.....	67
ANEXO N. 9 - MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO PARA ACESSO REMOTO A SERVIÇOS DA REDE CÂMARA.....	71



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 986.622/2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pela Lei n. 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo Decreto n. 7.174, de 2010; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestação de serviços de outsourcing de impressão, por meio de disponibilização de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto papel, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) instituições sem fins lucrativos;
- j) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.1.1. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:

- a) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA DOS DEPUTADOS antes da abertura oficial das propostas; e
- e) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

4.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.1.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 1991, **está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.1.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que **cumpra a cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.1.8. A licitante **que pretenda usufruir dos benefícios descritos no Decreto n. 7.174, de 2010**, deverá declarar também, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 5º do referido Decreto.

4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.



4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no Sicaf.

Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)

4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 3, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.

4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7.2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004;
- b) declaração da licitante de que é fabricante ou revendedora autorizada ou importadora autorizada pelo fabricante dos equipamentos da(s) marca(s) constante(s) da sua proposta e de que está apta a prestar assistência técnica nos referidos equipamentos, além de manter a regularidade no fornecimento de peças e suprimentos originais durante a vigência do contrato;
- c) declaração da licitante de que o(s) profissional(ais) que executará(ão) a manutenção dos equipamentos possui(em) certificação do fabricante para execução da referida atividade;
- d) declaração da licitante de que os equipamentos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços especificados neste Edital serão obrigatoriamente novos e para primeiro uso, integrantes da atual linha de produção de seu fabricante.



Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
 - b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
 - c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
 - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;
 - d) Patrimônio Líquido igual ou superior a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor global estimado para a contratação, comprovado por meio de balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
 - e) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, serviços de impressão, com implantação de solução, treinamento e garantia de funcionamento, referentes a, pelo menos, 46 (quarenta e seis) impressoras multifuncionais coloridas A4;
 - f) cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços de outsourcing de impressão;
 - f.1) os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
 - f.2) para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.
- 4.8.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:
- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
 - b) informação do local e da data de expedição do atestado;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

4.8.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

4.8.1.3. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.8.1.4. Será aceito o somatório de atestados ou declarações para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante.

4.8.1.5. Os equipamentos referenciados no atestado de capacidade técnica deverão ter configuração semelhante ou superior ao de menor velocidade do item único.

4.8.1.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

4.8.1.7. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

4.8.1.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

6.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço global para o item único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.

7. DA FASE COMPETITIVA

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.

7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

Do Modo de Disputa

7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Encerrada a etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte de que trata o item 8.1 deste Título sem que uma delas tenha sido considerada vencedora, as licitantes que atenderem aos requisitos descritos no artigo 5º do Decreto n. 7.174, de 2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência.

8.2.1. A aplicação do citado decreto será posterior aos benefícios previstos no item 8.1 deste Título, e implicará nova ordem de classificação das licitantes para o exercício do direito de preferência (igualar ou superar a melhor proposta) na ordem disposta no artigo 8º, incisos II a IV do Decreto n. 7.174, de 2010.

8.2.2. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas no subitem anterior na classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.2.3. Caso haja licitante que se declare portadora de um ou mais certificados, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

- a) 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- b) 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;
- c) 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresa;
- d) 4º - Tecnologia no País;
- e) 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- f) 6º - Processo Produtivo Básico.

8.2.4. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no artigo 45, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.2.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma por este regulamentada.

8.2.6. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 2006 ou pelo Decreto n. 10.521, de 2020, e poderá ser feita:

- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.4. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.

9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.

10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital e às amostras apresentadas.

10.4.1. A proposta que não contemplar todos os subitens que compõem o conjunto do item único será desclassificada.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

10.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

10.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.

10.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicaf, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao artigo 9º, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993.

11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.



12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.

12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.

12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a sua homologação.

12.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

14.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e
- j) cometer fraude fiscal.

14.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

14.5. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.6. Demais sanções administrativas estão previstas no Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

15.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

15.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

15.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

15.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

15.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 9 de junho de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO N. 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A impressão e a digitalização de documentos fazem parte do processo de elaboração de Leis e demais atividades realizadas pela Câmara dos Deputados.

Os contratos que fornecem equipamentos de impressão/digitalização em algumas áreas deste Parlamento terão suas vigências encerradas em breve.

É necessário contratar os novos serviços para dar continuidade aos serviços e eliminar o risco de interrupção dos trabalhos por falta de equipamentos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM ÚNICO (Subitens 1.1 a 1.4)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA COLORIDA EM EQUIPAMENTOS A4
--------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------

SUBITEM 1.1	SERVIÇO CONTÍNUO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COLORIDA A4 DE BAIXA RESOLUÇÃO COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO
--------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DESCRIÇÃO: disponibilização de impressoras de formato A4, para impressão colorida, com prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico. O pagamento deste serviço corresponderá à quantidade de equipamentos disponibilizados e operantes.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 150

SUBITEM 1.2	SERVIÇO CONTÍNUO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COLORIDA A4 DE ALTA RESOLUÇÃO COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO
--------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DESCRIÇÃO: disponibilização de impressoras de formato A4, para impressão colorida, com prestação de serviços de instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico. O pagamento deste serviço corresponderá à quantidade de equipamentos disponibilizados e operantes.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 4



SUBITEM 1.3 IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 COLORIDAS

DESCRIÇÃO: serviço contínuo para fornecimento de todos os suprimentos, exceto papel, para equipamentos coloridos. O serviço corresponde à quantidade de páginas A4 impressas. A quantidade informada é a estimativa do total de milhares de páginas A4 coloridas a serem impressas.

Unidade: MILHEIRO

Quantidade: 4.229

SUBITEM 1.4 IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 MONOCROMÁTICAS

DESCRIÇÃO: serviço contínuo para fornecimento de todos os suprimentos, exceto papel, para equipamentos coloridos. O serviço corresponde à quantidade de páginas A4 impressas. A quantidade informada é a estimativa do total de milhares de páginas A4 monocromáticas a serem impressas.

Unidade: MILHEIRO

Quantidade: 6.872

2.1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS

2.1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA COLORIDA EM EQUIPAMENTOS A4

2.1.1.1. Volume estimado de impressões que serão efetuadas pelos equipamentos deste item no período de 48 meses, em milhares de páginas: 4.229 (cor) e 6.872 (mono).

A) Subitem 1.1 - Especificação dos equipamentos de impressão colorida A4 de baixa resolução

- a) quantidade: 150
- b) estimativa de volume mensal por equipamento em páginas A4: 504 impressões coloridas e 836 impressões monocromáticas;
- c) tipo de máquina: impressora colorida laser/toner ou led/toner;
- d) funções disponíveis: impressão, cópia e digitalização;
- e) velocidade de impressão: mínimo 20ppm
- f) resolução de impressão: 600 x 600 ppp;
- g) impressão frente e verso automática (dúplex);
- h) resolução de cópia: 600dpi;
- i) cópia frente e verso automática (dúplex);
- j) redução/ampliação: 25 - 400%;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

- k) resolução de digitalização: 600 x 600 ppp;
- l) compatibilidade: TWAIN;
- m) compatibilidade: Compatível com Microsoft Windows 7 e 10 nas versões 32 e 64 bits. Compatível com Microsoft Windows 11. Compatível com Red Hat Linux ou CentOS 6 ou superior. Compatível com Poscript versões 3 e superiores;
- n) entrada de papel: bandeja para 250 folhas / ADF 30 folhas/ entrada de alimentação manual para 1 folha;
- o) saída de papel: 100 folhas;
- p) tipo de mídia: liso, pesado, reciclado, etiqueta, envelope;
- q) tamanho da mídia: carta, A4, executive, ofício, A5, B5 e envelopes;
- r) tipo de interface: USB 2.0 de alta velocidade e ethernet 10/100/1000 Base TX;
- s) requisitos para conexão em rede: suporte a DHCP; possibilidade de registrar-se no WINS ou DNS; permitir que seja definido o nome de host que será cadastrado no WINS ou DNS; possuir cabo de rede com comprimento mínimo de 3 (três) metros e conectores RJ45 para conexão do equipamento na rede;
- t) protocolo: SNMP;
- u) Compatível com Microsoft Windows 7 e 10 nas versões 32 e 64 bits. Compatível com Red Hat Linux ou CentOS 6 ou superior. Compatível com Poscript versões 3 e superiores;
- v) ciclo mensal: 30.000 páginas por mês ou superior;
- w) memória: 256MB;
- x) somente será admitido o uso de transformador ou estabilizador de tensão com entrada 220V e saída 110V, se este acompanhar o equipamento e desde que observadas as seguintes restrições:
 - o conjunto formado por impressora, transformador e/ou estabilizador de tensão deverá ser montado ao equipamento de forma a impedir que esse venha a ser conectado indevidamente em voltagens inapropriadas, devendo a Contratada fornecer todos os acessórios eventualmente necessários para essa configuração;
 - o transformador não poderá gerar mais ruído sonoro que o equipamento impressor em repouso;
 - o transformador deverá ser dimensionado para suportar a potência de pico da impressora e não deverá gerar ruído elétrico na rede da Câmara dos Deputados;



- o transformador ou estabilizador de tensão deve estar posicionado de forma a não prejudicar a operação do equipamento ou a abertura de tampas, bandejas ou compartimentos;
- o transformador ou estabilizador de tensão deve ter entrada única para que apenas o equipamento da Contratada seja conectado a ele, ou ter as demais tomadas tampadas definitivamente ou desligadas, para impedir sua sobrecarga no caso de alguém conectar outros dispositivos a ele;
- o transformador ou estabilizador de tensão deve ser blindado, seguro para uso e possuir botão Liga/Desliga. Ou seja, deve ser concebido para que o usuário não corra riscos como queimadura ou choque elétrico;
- o transformador ou estabilizador de tensão deverá estar montado ao equipamento, de forma a impedir que esse venha a ser conectado indevidamente em voltagem inapropriada;
- um exemplo de configuração que impede uma conexão indevida é a conexão definitiva entre o cabo da impressora e o transformador ou estabilizador de tensão;
- outro exemplo de configuração que impede uma conexão indevida é conectar a impressora e o transformador com conectores diferentes dos conectores de tomada na rede elétrica da Câmara dos Deputados, a qual possui tomadas tipo A, B (norte americanas), C (europeia) e combinações de B e C – ver https://en.wikipedia.org/wiki/AC_power_plugs_and_sockets, e NBR 14136 (novo padrão brasileiro).

B) Subitem 1.2 - Especificação dos equipamentos de impressão colorida A4 de alta resolução

- a) quantidade: 4
- b) estimativa de volume mensal por equipamento em páginas A4: 3.125 impressões coloridas e 4.440 impressões monocromáticas;
- c) tipo de máquina: impressora colorida laser/toner ou led/toner;
- d) funções disponíveis: impressão, cópia e digitalização;
- e) velocidade de impressão: mínimo 20ppm
- f) resolução de impressão: 1200 x 1200 ppp;
- g) impressão frente e verso automática (dúplex);
- h) resolução de cópia: 600dpi;
- i) cópia frente e verso automática (dúplex);
- j) redução/ampliação: 25 - 400%;
- k) resolução de digitalização: 600 x 600 ppp;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

- l) compatibilidade: TWAIN;
- m) compatibilidade: Compatível com Microsoft Windows 7 e 10 nas versões 32 e 64 bits. Compatível com Microsoft Windows 11. Compatível com Red Hat Linux ou CentOS 6 ou superior. Compatível com Poscript versões 3 e superiores;
- n) entrada de papel: bandeja para 250 folhas / ADF 30 folhas/ entrada de alimentação manual para 1 folha;
- o) saída de papel: 100 folhas;
- p) tipo de mídia: liso, pesado, reciclado, etiqueta, envelope;
- q) tamanho da mídia: carta, A4, executive, ofício, A5, B5 e envelopes;
- r) tipo de interface: USB 2.0 de alta velocidade e ethernet 10/100/1000 Base TX;
- s) requisitos para conexão em rede: suporte a DHCP; possibilidade de registrar-se no WINS ou DNS; permitir que seja definido o nome de host que será cadastrado no WINS ou DNS; possuir cabo de rede com comprimento mínimo de 3 (três) metros e conectores RJ45 para conexão do equipamento na rede;
- t) protocolo: SNMP;
- u) Compatível com Microsoft Windows 7 e 10 nas versões 32 e 64 bits. Compatível com Red Hat Linux ou CentOS 6 ou superior. Compatível com Poscript versões 3 e superiores;
- v) ciclo mensal: 30.000 páginas por mês ou superior;
- w) memória: 256MB;
- x) somente será admitido o uso de transformador ou estabilizador de tensão com entrada 220V e saída 110V, se este acompanhar o equipamento e desde que observadas as seguintes restrições:
 - o conjunto formado por impressora, transformador e/ou estabilizador de tensão deverá ser montado ao equipamento de forma a impedir que esse venha a ser conectado indevidamente em voltagens inapropriadas, devendo a Contratada fornecer todos os acessórios eventualmente necessários para essa configuração;
 - o transformador não poderá gerar mais ruído sonoro que o equipamento impressor em repouso;
 - o transformador deverá ser dimensionado para suportar a potência de pico da impressora e não deverá gerar ruído elétrico na rede da Câmara dos Deputados;
 - o transformador ou estabilizador de tensão deve estar posicionado de forma a não prejudicar a operação do equipamento ou a abertura de tampas, bandejas ou compartimentos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

- o transformador ou estabilizador de tensão deve ter entrada única para que apenas o equipamento da Contratada seja conectado a ele, ou ter as demais tomadas tampadas definitivamente ou desligadas, para impedir sua sobrecarga no caso de alguém conectar outros dispositivos a ele;
- o transformador ou estabilizador de tensão deve ser blindado, seguro para uso e possuir botão Liga/Desliga. Ou seja, deve ser concebido para que o usuário não corra riscos como queimadura ou choque elétrico;
- o transformador ou estabilizador de tensão deverá estar montado ao equipamento, de forma a impedir que esse venha a ser conectado indevidamente em voltagem inapropriada;
- um exemplo de configuração que impede uma conexão indevida é a conexão definitiva entre o cabo da impressora e o transformador ou estabilizador de tensão;
- outro exemplo de configuração que impede uma conexão indevida é conectar a impressora e o transformador com conectores diferentes dos conectores de tomada na rede elétrica da Câmara dos Deputados, a qual possui tomadas tipo A, B (norte americanas), C (europeia) e combinações de B e C – ver https://en.wikipedia.org/wiki/AC_power_plugs_and_sockets, e NBR 14136 (novo padrão brasileiro).

3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

3.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra(s) do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

3.1.1. Entrega e instalação, a título de amostra e para fins de verificação da conformidade das características técnicas com as soluções exigidas, de 1 (uma) unidade de cada tipo dos componentes da solução.

3.1.2. A(s) amostra(s) de equipamento(s) com voltagem diferente de 220 V deverá(ão) ser entregue(s) acompanhada(s) de transformador ou estabilizador de tensão.

3.1.3. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 7 (sete) dias, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

3.1.3.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste subitem 3.1.3, por igual período, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

3.1.4. O local de entrega da(s) amostra(s) será comunicado por meio do sistema eletrônico.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

3.1.5. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi(ram) solicitada(s) a(s) amostra(s), a modalidade e o número da licitação.

3.1.6. A licitante convocada a apresentar amostra poderá sanar eventuais irregularidades identificadas nas amostras em até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação formal do Órgão Responsável, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

3.1.6.1. O prazo indicado neste subitem 3.1.6 será concedido somente uma vez e as irregularidades identificadas após o seu término implicará desclassificação da proposta.

3.1.7. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

3.1.7.1. A Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

3.1.8. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Edital.

3.1.8.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.

3.1.9. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.

3.1.10. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).

3.1.10.1. A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.

3.1.11. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

3.1.12. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação na Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, até a data da adjudicação.

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de sua execução.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas na Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-3604.

4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área ou da infraestrutura existente.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá entregar em até 15 (quinze) dias, contados da data de início da vigência do contrato, Plano de Implantação, sujeito à aprovação do Órgão Responsável.

5.2. O prazo de execução dos serviços será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias para o início da implantação da solução e 60 (sessenta) dias para a conclusão, ambos contados da data de início da vigência do contrato.

5.3. Demais condições de execução dos serviços, conforme disposto no Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

6. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1. A licitante disputará pelo menor preço oferecido para 48 (quarenta e oito) meses, que será composto pelo:

- a) preço mensal do serviço de disponibilização de cada equipamento;
- b) preço do milheiro de páginas monocromáticas A4 impressas;
- c) preço do milheiro de páginas coloridas A4 impressas.

6.2. Para efeito de formulação de proposta, o custo da página monocromática impressa consistirá em impressão em tamanho A4, e cobertura média de 5% (cinco por cento) da página.

Brasília, 9 de junho de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. O Contrato, cujos termos constam do Anexo n. 6, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato e para abertura de chamados técnicos.

1.3. A critério da Câmara dos Deputados, e mediante acordo prévio com a Adjudicatária, os chamados técnicos poderão ser realizados por meio de números de telefone local, 0800 e/ou por meio de plataformas web indicadas pela Adjudicatária.

1.3.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.4. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar declaração de ciência, na qual confirma que a infraestrutura da Câmara dos Deputados não poderá ser utilizada para fins particulares. Além disso, a declaração deverá incluir a ciência de que tanto a navegação em sites da Internet quanto as correspondências eletrônicas, utilizando o endereço da Câmara dos Deputados ou acessadas a partir de seus equipamentos, serão submetidas a auditorias.

1.5. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.6. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 9 de junho de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO N. 3
MODELO DA PROPOSTA COMPLETA
(Anexo disponível também em documento *WORD (.doc)*, para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/2023

OBJETO: Prestação de serviços de outsourcing de impressão, por meio de disponibilização de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto papel, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO GLOBAL (48 meses) (R\$)
ÚNICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA COLORIDA EM EQUIPAMENTOS A4	Conjunto	1	* VER OBS.
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:				

* **OBS 1:** O valor indicado neste campo é o valor que deve ser considerado no envio da proposta eletrônica.

* **OBS 2:** Para a formação do preço global, observar o disposto no Título 6 do Anexo n. 1 do Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

Detalhamento do Conjunto do ITEM ÚNICO:

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. (A)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	PREÇO MENSAL
SUBITEM				(48 Meses) (R\$) (B)	(48 Meses) (R\$) (C=A*B)	R\$ (D=C/48)
1.1	SERVIÇO CONTÍNUO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COLORIDA A4 DE BAIXA RESOLUÇÃO COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	SV	150			
1.2	SERVIÇO CONTÍNUO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COLORIDA A4 DE ALTA RESOLUÇÃO COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	SV	4			
1.3	(¹) IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 COLORIDAS	MI	4.229			
1.4	(¹) IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 MONOCROMÁTICAS	MI	6.872			

(¹) CASO OS VALORES OFERTADOS PARA OS SUBITENS 1.3 E 1.4 DO OBJETO ESTEJAM ABAIXO DE 70% DO ORÇAMENTO ESTIMADO, OBRIGA-SE A LICITANTE A DEMONSTRAR A EXEQUIBILIDADE DE SUA PROPOSTA.

Declaramos que os subitens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 e às condições de execução dos serviços descritas no Anexo n. 6 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).

PRAZO PARA INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 6 do Edital).

PRAZO PARA CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 6 do Edital).

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605, de 1998 e a Lei n. 12.305, de 2010, além da NBR 10.004.

Declaramos que somos _____
(fabricante ou revendedores autorizados ou importadores autorizados pelo fabricante) dos equipamentos da marca _____ (constante desta proposta) e que estamos aptos a prestar assistência técnica nos referidos equipamentos, além de manter a regularidade no fornecimento de peças e suprimentos originais durante a vigência do contrato.

Declaramos que o(s) profissional(is) que executará(ão) a manutenção dos equipamentos possui(em) certificação do fabricante para execução da referida atividade.

Declaramos que os equipamentos a serem disponibilizados para a prestação dos serviços especificados no Edital serão obrigatoriamente novos e para primeiro uso, destinados ao uso corporativo e para ambiente gráfico integrantes da atual linha de produção de seu fabricante.

TABELA DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Subitem 1.1 - Especificação dos equipamentos de impressão colorida A4 de baixa resolução

DADOS DA IMPRESSORA	
Marca:	
Modelo:	
Configuração:	
Voltagem:	
Outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do equipamento:	

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
c) tipo de máquina: impressora colorida laser/toner ou led/toner;	
d) funções disponíveis: impressão, cópia e digitalização;	
e) velocidade de impressão: mínimo 20ppm;	
f) resolução de impressão: 600 x 600 ppp;	
g) impressão frente e verso automática (dúplex);	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
h) resolução de cópia: 600dpi;	
i) cópia frente e verso automática (dúplex);	
j) redução/ampliação: 25 - 400%;	
k) resolução de digitalização: 600 x 600 ppp;	
l) compatibilidade: TWAIN;	
m) compatibilidade: Compatível com Microsoft Windows 7 e 10 nas versões 32 e 64 bits. Compatível com Microsoft Windows 11. Compatível com Red Hat Linux ou CentOS 6 ou superior. Compatível com Poscript versões 3 e superiores;	
n) entrada de papel: bandeja para 250 folhas / ADF 30 folhas/ entrada de alimentação manual para 1 folha;	
o) saída de papel: 100 folhas;	
p) tipo de mídia: liso, pesado, reciclado, etiqueta, envelope;	
q) tamanho da mídia: carta, A4, executive, ofício, A5, B5 e envelopes;	
r) tipo de interface: USB 2.0 de alta velocidade e ethernet 10/100/1000 Base TX;	
s) requisitos para conexão em rede: suporte a DHCP; possibilidade de registrar-se no WINS ou DNS; permitir que seja definido o nome de host que será cadastrado no WINS ou DNS; possuir cabo de rede com comprimento mínimo de 3 (três) metros e conectores RJ45 para conexão do equipamento na rede;	
t) protocolo: SNMP;	
u) Compatível com Microsoft Windows 7 e 10 nas versões 32 e 64 bits. Compatível com Red Hat Linux ou CentOS 6 ou superior. Compatível com Poscript versões 3 e superiores;	
v) ciclo mensal: 30.000 páginas por mês ou superior;	
w) memória: 256MB;	
x) somente será admitido o uso de transformador ou estabilizador de tensão com entrada 220V e saída 110V, se este acompanhar o equipamento e desde que observadas as seguintes restrições:	
- o conjunto formado por impressora, transformador e/ou estabilizador de tensão deverá ser montado ao equipamento de forma a impedir que esse venha a ser conectado indevidamente em voltagens inapropriadas, devendo a Contratada fornecer todos os acessórios eventualmente necessários para essa configuração;	
- o transformador não poderá gerar mais ruído sonoro que o equipamento impressor em repouso;	
- o transformador deverá ser dimensionado para suportar a potência de pico da impressora e não deverá gerar ruído elétrico na rede da Câmara dos Deputados;	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
- o transformador ou estabilizador de tensão deve estar posicionado de forma a não prejudicar a operação do equipamento ou a abertura de tampas, bandejas ou compartimentos;	
- o transformador ou estabilizador de tensão deve ter entrada única para que apenas o equipamento da Contratada seja conectado a ele, ou ter as demais tomadas tampadas definitivamente ou desligadas, para impedir sua sobrecarga no caso de alguém conectar outros dispositivos a ele;	
- o transformador ou estabilizador de tensão deve ser blindado, seguro para uso e possuir botão Liga/Desliga. Ou seja, deve ser concebido para que o usuário não corra riscos como queimadura ou choque elétrico;	
- o transformador ou estabilizador de tensão deverá estar montado ao equipamento, de forma a impedir que esse venha a ser conectado indevidamente em voltagem inapropriada;	
- um exemplo de configuração que impede uma conexão indevida é a conexão definitiva entre o cabo da impressora e o transformador ou estabilizador de tensão;	
- outro exemplo de configuração que impede uma conexão indevida é conectar a impressora e o transformador com conectores diferentes dos conectores de tomada na rede elétrica da Câmara dos Deputados, a qual possui tomadas tipo A, B (norte americanas), C (europeia) e combinações de B e C – ver https://en.wikipedia.org/wiki/AC_power_plugs_and_sockets , e NBR 14136 (novo padrão brasileiro).	

Subitem 1.2 - Especificação dos equipamentos de impressão colorida A4 de alta resolução

DADOS DA IMPRESSORA	
Marca:	
Modelo:	
Configuração:	
Voltagem:	
Outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do equipamento:	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
c) tipo de máquina: impressora colorida laser/toner ou led/toner;	
d) funções disponíveis: impressão, cópia e digitalização;	
e) velocidade de impressão: mínimo 20ppm;	
f) resolução de impressão: 1200 x 1200 ppp;	
g) impressão frente e verso automática (dúplex);	
h) resolução de cópia: 600dpi;	
i) cópia frente e verso automática (dúplex);	
j) redução/ampliação: 25 - 400%;	
k) resolução de digitalização: 600 x 600 ppp;	
l) compatibilidade: TWAIN;	
m) compatibilidade: Compatível com Microsoft Windows 7 e 10 nas versões 32 e 64 bits. Compatível com Microsoft Windows 11. Compatível com Red Hat Linux ou CentOS 6 ou superior. Compatível com Poscript versões 3 e superiores;	
n) entrada de papel: bandeja para 250 folhas / ADF 30 folhas/ entrada de alimentação manual para 1 folha;	
o) saída de papel: 100 folhas;	
p) tipo de mídia: liso, pesado, reciclado, etiqueta, envelope;	
q) tamanho da mídia: carta, A4, executive, ofício, A5, B5 e envelopes;	
r) tipo de interface: USB 2.0 de alta velocidade e ethernet 10/100/1000 Base TX;	
s) requisitos para conexão em rede: suporte a DHCP; possibilidade de registrar-se no WINS ou DNS; permitir que seja definido o nome de host que será cadastrado no WINS ou DNS; possuir cabo de rede com comprimento mínimo de 3 (três) metros e conectores RJ45 para conexão do equipamento na rede;	
t) protocolo: SNMP;	
u) Compatível com Microsoft Windows 7 e 10 nas versões 32 e 64 bits. Compatível com Red Hat Linux ou CentOS 6 ou superior. Compatível com Poscript versões 3 e superiores;	
v) ciclo mensal: 30.000 páginas por mês ou superior;	
w) memória: 256MB;	
x) somente será admitido o uso de transformador ou estabilizador de tensão com entrada 220V e saída 110V, se este acompanhar o equipamento e desde que observadas as seguintes restrições:	
- o conjunto formado por impressora, transformador e/ou estabilizador de tensão deverá ser montado ao equipamento de forma a impedir que esse venha a ser conectado indevidamente em voltagens inapropriadas, devendo a Contratada fornecer todos os acessórios eventualmente necessários para essa configuração;	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

Especificação	Página da proposta, do documento, catálogo ou anexo que comprova a especificação
- o transformador não poderá gerar mais ruído sonoro que o equipamento impressor em repouso;	
- o transformador deverá ser dimensionado para suportar a potência de pico da impressora e não deverá gerar ruído elétrico na rede da Câmara dos Deputados;	
- o transformador ou estabilizador de tensão deve estar posicionado de forma a não prejudicar a operação do equipamento ou a abertura de tampas, bandejas ou compartimentos;	
- o transformador ou estabilizador de tensão deve ter entrada única para que apenas o equipamento da Contratada seja conectado a ele, ou ter as demais tomadas tampadas definitivamente ou desligadas, para impedir sua sobrecarga no caso de alguém conectar outros dispositivos a ele;	
- o transformador ou estabilizador de tensão deve ser blindado, seguro para uso e possuir botão Liga/Desliga. Ou seja, deve ser concebido para que o usuário não corra riscos como queimadura ou choque elétrico;	
- o transformador ou estabilizador de tensão deverá estar montado ao equipamento, de forma a impedir que esse venha a ser conectado indevidamente em voltagem inapropriada;	
- um exemplo de configuração que impede uma conexão indevida é a conexão definitiva entre o cabo da impressora e o transformador ou estabilizador de tensão;	
- outro exemplo de configuração que impede uma conexão indevida é conectar a impressora e o transformador com conectores diferentes dos conectores de tomada na rede elétrica da Câmara dos Deputados, a qual possui tomadas tipo A, B (norte americanas), C (europeia) e combinações de B e C – ver https://en.wikipedia.org/wiki/AC_power_plugs_and_sockets , e NBR 14136 (novo padrão brasileiro).	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília, de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 9 de junho de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO N. 4
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO GLOBAL (48 meses) (R\$) (*)
ÚNICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA COLORIDA EM EQUIPAMENTOS A4	Conjunto	1	4.678.054,31

(*) A proposta eletrônica deve ser formulada levando-se em consideração o **preço global do item único**, considerada a **quantidade 1**.

Detalhamento do Conjunto do ITEM ÚNICO:

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (48 Meses) (R\$)	PREÇO GLOBAL (48 Meses) (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)
SUBITEM			(A)	(B)	(C=A*B)	(D=C/48)
1.1	SERVIÇO CONTÍNUO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COLORIDA A4 DE BAIXA RESOLUÇÃO COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	SV	150	16.131,36	2.419.704,00	50.410,50
1.2	SERVIÇO CONTÍNUO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COLORIDA A4 DE ALTA RESOLUÇÃO COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	SV	4	22.011,68	88.046,72	1.834,30



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

ITEM ÚNICO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (48 Meses) (R\$)	PREÇO GLOBAL (48 Meses) (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)
SUBITEM			(A)	(B)	(C=A*B)	(D=C/48)
1.3	IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 COLORIDAS	MI	4.229	400,91	1.695.448,39	
1.4	IMPRESSÃO DE PÁGINAS A4 MONOCROMÁTICAS	MI	6.872	69,10	474.855,20	

Observação: Os preços unitários constantes deste Anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 10.2.1 do Título 10 do Edital.

Brasília, 9 de junho de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO N. 5
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do CONTRATO, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A CONTRATADA compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela CONTRATANTE, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do CONTRATO, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a CONTRATADA (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da CONTRATANTE, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;

- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela CONTRATADA, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;
- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do CONTRATO justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
 - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
 - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;

- j) A CONTRATANTE, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;
- k) A CONTRATADA corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela CONTRATANTE, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

eletrônico dados@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;

- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela CONTRATANTE, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 9 de junho de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

ANEXO N. 6
MINUTA DO CONTRATO

Processo n. _____ Pregão Eletrônico: _____
Contrato n. _____

OBJETO

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
Nome do Responsável:		
Cargo/Função:		

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo		

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta	Data de assinatura	Data de vigência
Preço:		
Nota(s) de Empenho:		

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de outsourcing de impressão, por meio de disponibilização de equipamentos novos e para primeiro uso, incluindo instalação, configuração, treinamento, garantia de funcionamento da solução, suporte técnico e fornecimento de suprimentos, exceto papel, sem previsão de consumo mínimo, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 67/2023 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 67/2023;
- c) Proposta da CONTRATADA.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor estimado da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes



3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –
Pessoa Jurídica

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO E DA REUNIÃO PREPARATÓRIA

5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar em até 15 (quinze) dias, contados da data de início da vigência deste Contrato, o Plano de Implantação, sujeito à aprovação do Órgão Responsável, que deverá considerar:

- a) a integralidade do projeto, incluindo disponibilização, instalação e configuração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica, troca/abastecimento de consumíveis, entre outros previstos neste Contrato;
- b) o procedimento necessário à execução dos serviços, cotejando a uma sequência de atividades e prazos pré-definidos para instalação, testes e implantação do objeto contratado.

5.1.1.1. Em caso de não aprovação do Plano de Implantação, a CONTRATADA procederá às alterações necessárias em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal do Órgão Responsável.

5.1.2. Antes da entrega do Plano de Implantação, a CONTRATADA deverá agendar reunião preparatória no Órgão Responsável, por meio dos telefones (61) 3216-3592 ou 3216-3671.

5.1.2.1. Deverão participar da reunião os integrantes das equipes técnica e gerencial da CONTRATADA e os representantes do Órgão Responsável da CONTRATANTE.

5.1.2.2. A reunião terá por objetivo o planejamento da execução do serviço e abordará os seguintes tópicos:

- a) configuração dos equipamentos e programas de acordo com os requisitos de segurança da CONTRATANTE;
- b) definição do treinamento.

5.1.2.3. A critério do Órgão Responsável, poderão ser convocadas outras reuniões das quais a CONTRATADA deverá participar com, pelo menos, um integrante da equipe gerencial e um integrante da equipe técnica, para tratar de assunto referente à implantação da solução contratada.

5.2. A CONTRATADA, no prazo constante do subitem 5.1.1 deste Título, fornecerá ao Órgão Responsável:

- a) relação nominal dos empregados que prestarão os serviços contendo dados pessoais (nome, endereço residencial atualizado, número da carteira de identidade, órgão expedidor e data de expedição, CTPS e cargo



que ocupa na empresa), identificando os nomes das pessoas autorizadas a receber chamados para manutenção;

- b) Termo de Compromisso de Confidencialidade, conforme modelo constante do Anexo n. 8 ao EDITAL, assinados pelo seu representante legal e seus empregados diretamente envolvidos na contratação, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes na CONTRATANTE;
- c) Termo de Responsabilidade e Uso, conforme modelo constante do Anexo n. 9 ao EDITAL, devidamente assinado.

5.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável, observado o disposto na alínea “c” do item 9.14 deste Contrato.

5.3. DA IMPLANTAÇÃO

5.3.1. A implantação da solução compreende entrega, instalação e configuração dos equipamentos e treinamento dos técnicos e usuários.

5.3.2. Ao término da implantação, constatado o pleno funcionamento da solução, o Órgão Responsável emitirá o Termo de Aceite da Implantação, observado o disposto no Título 7 deste Contrato.

5.3.3. A CONTRATANTE não realizará qualquer pagamento antes da emissão do Termo de Aceite da Implantação.

5.4. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.4.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação e configuração dos equipamentos e acessórios de impressão, de acordo com o Plano de Implantação.

5.4.2. A CONTRATADA deverá iniciar e concluir a implantação da solução dentro dos prazos constantes da sua proposta, que não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias e 60 (sessenta) dias, respectivamente, ambos contados da data da assinatura deste Contrato.

5.4.3. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais de instalação e uso.

5.4.4. Após a entrega do equipamento no local de uso, a CONTRATADA terá 1 (um) dia útil para instalar o equipamento e deixá-lo em plena operação.

5.4.5. A CONTRATANTE não fornecerá à CONTRATADA software para bilhetagem ou gerenciamento dos equipamentos de impressão.

5.4.6. A CONTRATADA pode optar por instalar software(s) de bilhetagem para controle do número de páginas impressas e de gerenciamento dos equipamentos.

5.4.6.1. Caso opte pela instalação do(s) software(s) mencionado(s), este(s) deverá(ão) ter compatibilidade com a rede da CONTRATANTE, com as políticas da sua Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação (DITEC) e funcionar



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

concomitantemente com o software NBilling da NDDigital, sem comprometer nenhuma de suas funcionalidades.

5.4.6.1.1. Caso algum software da CONTRATADA seja instalado na infraestrutura da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar as licenças de uso, disponibilizá-las para consulta durante o período deste Contrato e deverá manter atualizado o software.

5.4.7. A CONTRATANTE disponibilizará pontos de rede e elétrico (220v) para a instalação de equipamentos de gerenciamento eventualmente necessários à CONTRATADA na prestação do serviço, sendo a CONTRATADA responsável por toda a configuração e manutenção desse ambiente.

5.4.8. Serão considerados não entregues os equipamentos e/ou componentes entregues em desconformidade com as especificações técnicas do Edital e deste Contrato.

5.4.9. Ocorrendo comprovada descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica do equipamento ofertado ou de seus componentes, poderá a CONTRATANTE aceitar equipamento ou componente distinto do ofertado, desde que seja apresentada documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade em relação às características técnicas daquele originalmente cotado, sendo inadmissível qualquer aumento de preço.

5.4.10. No decorrer da vigência deste Contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar, sem ônus, a realocação de equipamentos e acessórios de impressão visando a otimizar processos e a adequar os serviços às reais necessidades.

5.4.11. A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos de sua propriedade.

5.4.11.1. A identificação será por meio de números “patrimoniais”, dentro de um intervalo de números indicado pela CONTRATANTE.

5.4.11.2. Os números patrimoniais serão associados aos dados do equipamento, fornecidos por meio de planilha eletrônica e de atualização permanente, quando da conferência pelo Órgão Responsável.

5.4.11.3. A identificação deverá ser posicionada no equipamento em um local visível e de fácil acesso.

5.4.12. Os equipamentos deverão ser instalados diretamente nos pontos da rede de dados da CONTRATANTE.

5.4.13. Durante o período de instalação, não haverá local para estoque e guarda de equipamentos nas dependências da CONTRATANTE.

5.5. DO TREINAMENTO

5.5.1. O treinamento tem por objetivo capacitar os usuários e técnicos da Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação da CONTRATANTE na utilização dos equipamentos envolvidos na solução.



5.5.2. Deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) procedimentos em caso de falhas;
- b) manuseio de papel na impressora;
- c) cópia de documentos;
- d) operação padrão do equipamento.

5.5.3. Aos usuários, o treinamento será efetuado logo após a instalação e configuração do equipamento no ambiente de trabalho.

5.5.3.1. Caso não seja possível a realização do treinamento logo após a instalação do equipamento, a CONTRATADA agendará com o chefe da seção, ou seu substituto, data e hora para realização do treinamento.

5.5.4. Durante o período de vigência deste Contrato, o usuário poderá solicitar, a qualquer momento, repetição do treinamento de uso do equipamento, que deverá ser realizado em até 18 (dezoito) horas, contadas da solicitação do Órgão Responsável.

5.5.5. A CONTRATADA deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste Contrato, uma relação de dúvidas frequentes (FAQ – Frequently Asked Questions), contendo os problemas mais comuns e o correspondente passo-a-passo da solução.

5.5.6. Durante os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias de vigência deste Contrato, a CONTRATADA agendará e realizará treinamento para, pelo menos, 15 (quinze) técnicos (técnicos de atendimento e técnicos do Service Desk) da CONTRATANTE.

5.5.6.1. O treinamento dos técnicos de atendimento e dos técnicos do Service Desk será ministrado nas dependências da CONTRATANTE.

5.5.6.2. O treinamento dos técnicos de atendimento e dos técnicos do Service Desk abordará os tópicos indicados no subitem 5.5.2 deste Título e também os capacitará no uso e na configuração do painel dos equipamentos.

5.6. DO FORNECIMENTO DOS SUPRIMENTOS

5.6.1. A substituição de toners e dos demais consumíveis deverá ser proativa, de forma a evitar a paralisação de equipamentos.

5.6.2. Na hipótese de falha no procedimento previsto no subitem 5.6.1 deste Título, admitir-se-á a tolerância de 1 (uma) hora útil após a notificação formal feita pelo Órgão Responsável.

5.6.3. Para os equipamentos referentes ao Subitem 1.1 do objeto, será facultado à CONTRATADA propor a disponibilização de toners sobressalentes para que a reposição possa ser efetuada pelos usuários dos equipamentos.

5.6.3.1. A CONTRATANTE avaliará a proposta de fornecimento de toner sobressalente para os equipamentos indicados neste subitem 5.6.3 e informará quais áreas da CONTRATANTE estarão aptas a recebê-los.



5.7. DOS RELATÓRIOS

5.7.1. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação do Órgão Responsável, antes do início de suas atividades, os meios que utilizará para controle dos serviços objeto deste Contrato.

5.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios a seguir relacionados:

a) relatório mensal, que deverá ser entregue junto com a fatura, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I. número de série;
- II. patrimônio;
- III. marca/modelo;
- IV. localização;
- V. data da instalação;
- VI. valor da cópia;
- VII. leitura anterior;
- VIII. leitura atual;
- IX. total de páginas produzidas;
- X. dedução de páginas impressas para teste dos equipamentos;
- XI. valor das páginas efetivamente impressas.

b) relatório mensal de projeção de volume de impressão, que deverá ser entregue junto com a fatura, apresentando o consumo médio mensal de impressão e projeção em meses de acordo com o consumo, para alcançar o volume estimado para todo o contrato;

c) relatório de visita técnica, conforme descrito no subitem 5.8.1.4 deste Título;

d) relatório de instalação do equipamento, que deverá ser entregue em até 1 (um) dia útil após cada instalação, conforme modelo a ser definido pelo Órgão Responsável.

5.7.3. Os documentos relacionados no subitem 5.7.2 deste Título, bem como quaisquer outros que venham a ser solicitados, ficarão à disposição do Órgão Responsável para eventuais diligências de acompanhamento e fiscalização.

5.7.4. A CONTRATANTE poderá fornecer modelos dos relatórios a serem produzidos, indicando as informações essenciais, podendo a CONTRATADA acrescentar dados que considere importantes para o seu próprio controle.

5.7.4.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, promover alterações nos modelos de relatórios.

5.7.5. A CONTRATADA entregará ao Órgão Responsável, preferencialmente por meio eletrônico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o aceite de que trata o subitem 5.3.2 deste Título, relação dos bens de terceiros (equipamentos de sua propriedade instalados nas dependências da CONTRATANTE), juntamente com os dados de cada equipamento (marca, modelo, número de série) e local de instalação.



5.7.5.1. Qualquer alteração na relação a que se refere este subitem 5.7.5 deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data da efetiva alteração.

5.7.6. A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento que for instalado nas dependências da CONTRATANTE.

5.8. DO SUPORTE TÉCNICO

5.8.1. DEFINIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.8.1.1. Restabelecimento do serviço: série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições e instalações de componentes e peças, a expensas da CONTRATADA.

5.8.1.1.1. O restabelecimento do serviço será realizado no período das 9h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE.

5.8.1.2. Prazo de restabelecimento do serviço: tempo decorrido entre a comunicação da ocorrência, efetuada pelo Órgão Responsável à CONTRATADA, e a efetiva colocação dos equipamentos em funcionamento e encerramento na ferramenta ITSM.

5.8.1.2.1. O prazo de restabelecimento do serviço será de, no máximo, 4 (quatro) horas úteis.

5.8.1.2.2. Em relação aos serviços de suporte técnico, a CONTRATADA deverá acompanhar os pedidos de manutenção pela ferramenta ITSM definida pela CONTRATANTE ou mediante qualquer outro canal, no caso de falha do sistema, em comum acordo.

5.8.1.2.3. Os chamados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) patrimônio e modelo do equipamento;
- b) motivo do chamado;
- c) nome do responsável pela solicitação do serviço.

5.8.1.2.4. A CONTRATADA deverá encaminhar comunicação formal indicando o(s) funcionário(s) que terá(ão) acesso aos chamados na ferramenta ITSM, bem como comunicar toda substituição deste(s).

5.8.1.2.5. A CONTRATANTE fornecerá aos técnicos indicados pela CONTRATADA concessão de acesso à Rede Câmara e à ferramenta ITSM.

5.8.1.2.6. A CONTRATANTE fornecerá treinamento aos funcionários autorizados da CONTRATADA para operação na ferramenta ITSM.

5.8.1.2.7. É de responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento sobre a localização dos equipamentos instalados nas dependências da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

CONTRATANTE, para fins de prestação de serviços de suporte ou para prover informações à CONTRATANTE.

5.8.1.2.8. Na comunicação feita pelo Órgão Responsável à CONTRATADA, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva Ordem de Serviço:

- a) patrimônio e modelo do equipamento;
- b) motivo do chamado;
- c) nome do responsável pela solicitação do serviço;
- d) localização do equipamento.

5.8.1.3. Substituição e remoção de equipamentos:

5.8.1.3.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer equipamento que venha a apresentar defeito que comprometa o seu uso normal (de acordo com todas as características contratadas), por período igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) horas úteis. Essa solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de 27 (vinte e sete) horas úteis.

5.8.1.3.2. Durante o período de vigência deste Contrato, o equipamento que deixar de atender às especificações técnicas previstas no Título 2 do Anexo n. 1 ao Edital deverá ser substituído por outro que atenda a todos os requisitos do referido Título, no prazo indicado no subitem anterior.

5.8.1.3.3. Faculta-se à CONTRATADA, após concordância da CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos defeituosos, em caráter definitivo, desde que as máquinas oferecidas em substituição possuam características técnicas equivalentes ou superiores às das substituídas e não representem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.8.1.3.4. Para a remoção de equipamentos, será necessária autorização de saída emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

5.8.1.3.5. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da CONTRATANTE, será solicitada pelo Órgão Responsável.

5.8.1.3.6. A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento retirado das dependências da CONTRATANTE para manutenção.

5.8.1.3.7. A substituição definitiva será admitida, a critério do Órgão Responsável, após prévia avaliação técnica, quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.



5.8.1.4. Relatórios de visita técnica:

- 5.8.1.4.1. A CONTRATADA apresentará relatório de visita, conforme modelo constante do Anexo n. 8 ao EDITAL.
 - 5.8.1.4.2. O relatório será assinado pelo usuário do equipamento, na conclusão do serviço.
 - 5.8.1.4.3. A data e hora do término do atendimento serão preenchidas obrigatoriamente pelo usuário do equipamento.
 - 5.8.1.4.4. Cópia digital do respectivo relatório de atendimento técnico deverá ser anexada em nota na ferramenta de gerenciamento de incidentes da CONTRATANTE, antes do encerramento do respectivo chamado de atendimento.
 - 5.8.1.4.5. No prazo previsto para restabelecimento do serviço, considera-se a inclusão do relatório de atendimento em nota e respectivo encerramento do chamado de atendimento na ferramenta de gerenciamento de incidentes da CONTRATANTE.
 - 5.8.1.4.6. É de responsabilidade da área de fiscalização a classificação do atendimento e indicação do respectivo prazo de restabelecimento, com base nas informações apresentadas durante a abertura dos chamados e do serviço realizado.
- 5.8.1.5. Considera-se como hora útil qualquer intervalo de 60 (sessenta) minutos compreendidos no período das 9h às 18h em dias úteis, podendo começar num dia e terminar em outro (ex: das 17h30 de uma sexta-feira às 9h30 da segunda-feira seguinte, conta-se apenas 1 (uma) hora útil).

5.9. OUTROS ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.9.1. Além do disposto no item 5.8 deste Título, o restabelecimento dos serviços compreende, ainda, a substituição de cartuchos, toners, cilindros, fusores, reveladores, roletes e demais consumíveis de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9.1.1. A solução de problemas simples de impressão, tais como desatolamento de papel (que não exija troca de peças), configuração de painel, desligar e religar equipamentos, bem como solução de dúvidas frequentes não resolvidas pelo Service Desk, deverá ser realizado pela CONTRATADA no prazo de 2 (duas) horas úteis, contadas da confirmação do recebimento da comunicação da ocorrência.

5.9.1.2. A realocação, distribuição, remoção, substituição, instalação e configuração de equipamentos dentro da estrutura da CONTRATANTE deverá ser realizada pela CONTRATADA no prazo de 6 (seis) horas úteis, contadas a partir da abertura do incidente, sem qualquer custo adicional.

5.9.2. A CONTRATANTE poderá efetuar a conexão dos equipamentos a outros, bem como adicionar componentes, compatíveis tecnicamente, sem prejuízo das



condições de garantia de funcionamento previstas neste Contrato, facultado o acompanhamento de tais atividades pela CONTRATADA.

5.10. A CONTRATADA deverá efetuar movimentações de seus equipamentos quando solicitadas pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais.

5.11. Local de execução dos serviços: nas dependências da CONTRATANTE, em Brasília-DF, nos locais a serem indicados pelo Órgão Responsável.

5.12. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal dos equipamentos até os locais indicados.

5.13. Dia/Horário de execução dos serviços: Em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 18h.

6. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS POLUENTES

6.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o descarte apropriado de peças e consumíveis inaproveitáveis e o encaminhamento dos materiais descartados, com potencial reaproveitamento, como peças usadas e embalagens, para reciclagem de forma responsável e ambientalmente correta, observando os preceitos da Lei n. 12.305, de 2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – e que no seu artigo 33 trata da questão, da Lei n. 9.605, de 1998 e da NBR 10.004, e os Decretos nºs. 9.178 de 23 de outubro de 2017, 7.746, de 5 de junho de 2012, 10.936 de 12 de janeiro de 2022 e a IN/SLTI/MP n. 1, de 19 de janeiro de 2010 que regulamentam as normas vigentes.

6.2. A CONTRATADA apresentará, em até 5 (cinco) dias contados a partir da solicitação feita pelo Órgão Responsável, documento comprobatório de descarte ou destinação ambientalmente correta (reutilização) dos consumíveis que geram resíduos perigosos.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, observado o disposto no subitem 5.3.2 do Título 5 deste Contrato.

8. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

8.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato a DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da CONTRATANTE, localizada no 11º andar do Edifício Anexo I, que, por meio da Seção de Logística e Fiscalização da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC, designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.
- 9.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.3. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.
- 9.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
- 9.5. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.
- 9.6. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.
- 9.7. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.
- 9.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.
- 9.9. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.
- 9.10. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 9.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

9.12. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.12.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

9.13. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

9.14. A CONTRATADA deverá, ainda:

- a) manter os seus empregados informados quanto às normas internas do Órgão Responsável, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização, manutenção e a segurança das instalações, bem como à salvaguarda de documentos considerados sigilosos;
- b) responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar à CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a CONTRATANTE descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;
- c) providenciar a emissão e assinatura do Termo de Compromisso de Confidencialidade e do Termo de Responsabilidade e Uso sempre que houver alteração no quadro de prestadores de serviço da Contratada;
- d) assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI da CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando a política de gestão de identidades da CONTRATANTE.

9.15. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deverá:

- a) prestar informações/esclarecimentos necessários, pertinentes à prestação do serviço;
- b) comunicar qualquer irregularidade verificada;



- c) assegurar acesso as suas dependências onde serão prestados os serviços;
- d) receber o objeto se atendidas as condições técnicas;
- e) aplicar multa ou demais penalidades na ocorrência de infrações;
- f) efetuar o pagamento devido.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O objeto aceito pela CONTRATANTE, referente aos Subitens 1.1 e 1.2 do objeto, será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

11.1.1. A CONTRATADA fará jus ao pagamento da disponibilidade de uso do equipamento. Sendo assim, não receberá pagamento proporcional aos dias em que o equipamento ficou inoperante por defeito, falta de consumíveis ou não instalados.

11.1.1.1. Para efeito do cálculo do valor da disponibilização, será considerado o valor unitário cobrado pela disponibilização da impressora, dividido pelo total de dias úteis.

11.1.1.2. A CONTRATADA não fará jus ao pagamento das folhas de relatórios de configuração e de teste dos equipamentos.

11.2. O objeto aceito pela CONTRATANTE, referente aos Subitens 1.3 e 1.4 do objeto, será pago em parcelas mensais variáveis, com base no número de milhares de páginas impressas ou fração, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

11.2.1. A digitalização de documentos sem impressão não gera páginas impressas, portanto a CONTRATANTE reserva-se o direito de uso destas funções sem acréscimo do valor deste Contrato.

11.2.2. A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de valores relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA, ou entre esses e os controles que ela venha a manter, até a completa apuração dos fatos.

11.3. O quantitativo total de milhares de páginas, utilizado na fórmula do Modelo de Proposta do Anexo n. 3 ao EDITAL, é o volume estimado adotado tão somente para viabilizar a metodologia de competição para um período de 48 (quarenta e oito) meses de contratação.

11.3.1. O faturamento deverá contemplar a produção realizada dentro de cada mês e seu respectivo valor mensal de disponibilização.

11.4. O pagamento assegurado à CONTRATADA será o valor mensal de disponibilização dos equipamentos (ressalvado o disposto no subitem 11.1.1 deste Título) e o valor do milheiro de páginas efetivamente impressas no período.

11.5. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

11.5.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

11.6. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

11.6.1. A nota fiscal/fatura relativa ao **primeiro mês** de contratação terá como período de referência o dia de início da produção e o último dia desse mês. A nota fiscal/fatura relativa ao **último mês** de contratação terá como período de referência o primeiro dia desse mês e o último dia da produção.

11.6.1.1. Em ambos os casos, será assegurado à CONTRATADA o pagamento do milheiro de páginas efetivamente impressas e o valor de disponibilização de equipamentos (calculado proporcionalmente, conforme o disposto no subitem 11.1.1 deste Título).

11.6.2. As demais notas fiscais/faturas terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

11.7. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto.

11.7.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

11.7.1.1. Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

11.8. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

11.9. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

11.10. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para dar início aos serviços de implantação, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor global deste Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha iniciado os serviços de implantação, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado.

12.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor global deste Contrato)
1. DEIXAR DE:	
1.1. Entregar o Plano de Implantação dentro do prazo estipulado, por dia de atraso	0,01%
1.2. Concluir a implantação da solução dentro do prazo estabelecido, por dia de atraso	0,01%
1.3. Entregar relação de dúvidas mais frequentes (FAQ), por dia de atraso	0,001%
1.4. Realizar treinamento dos técnicos de atendimento e dos técnicos do Service Desk, por dia útil de atraso	0,01%
1.5. Observar as determinações da CONTRATANTE quanto à circulação de seus empregados nos prédios, quanto ao uso,	0,01%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor global deste Contrato)
manutenção e segurança das instalações, bem como salvaguarda de documentos, por ocorrência	
1.6. Efetuar descarte apropriado de peças e consumíveis inaproveitáveis ou o encaminhamento dos materiais descartados, com potencial reaproveitamento, como peças usadas e embalagens, para reciclagem de forma responsável e ambientalmente correta, observando os preceitos da Lei n. 12.305, de 2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – e que no seu artigo 33 trata da questão, da Lei n. 9.605, de 1998 e da NBR 10.004, e os Decretos nº. 9.178 de 23 de outubro de 2017, 7.746, de 5 de junho de 2012, 10.936 de 12 de janeiro de 2022 e a IN/SLTI/MP n. 1, de 19 de janeiro de 2010 que regulamentam as normas vigentes, por ocorrência	0,01%
1.7. Cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	0,005%

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor unitário mensal da disponibilização do equipamento)
2. DEIXAR DE:	
2.1. Realizar treinamento, por ocorrência	10%
2.2. Entregar relatório de instalação, por dia útil de atraso	4%
2.3. Restabelecer o serviço e encerramento na ferramenta ITSM dentro do prazo estipulado, por equipamento e por hora útil de atraso ou fração	5%
2.4. Inserir no sistema relatório de atendimento/reparação dentro do prazo estipulado, por dia útil de atraso	2%
2.5. Cumprir as instruções da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, por ocorrência	10%
2.6. Atender solicitação de substituição definitiva de equipamento, por hora útil de atraso ou fração	5%
2.7. Instalar equipamento, após entrega no local de uso, no prazo estipulado no subitem 5.4.4 do Anexo n. 1 ao EDITAL, por dia útil de atraso	10%
2.8. Desinstalar equipamento na data prevista no cronograma fornecido pelo Órgão Responsável, por dia de atraso	5%



INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor unitário mensal da disponibilização do equipamento)
2.9. Retirar o equipamento das dependências da CONTRATANTE após desinstalação, por dia útil de atraso	10%
2.10. Apresentar ao usuário relatório de visita com data e hora do término do atendimento já preenchidos, por ocorrência	20%
3. Atribuir a execução dos serviços a pessoas não identificadas previamente pela CONTRATADA junto ao Órgão Responsável, por ocorrência	15%
4. Efetuar qualquer forma de adulteração dos contadores internos dos equipamentos, ou substituí-los por outros sem prévia autorização do Órgão Responsável, por ocorrência e por equipamento	50%

13. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, a cada período de 12 meses, contado da data de apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

13.1.1. A CONTRATADA poderá solicitar o reajuste até 6 (seis) meses após a data em que adquirir o direito, nos termos deste item 13.1, sob pena de preclusão.

13.1.2. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste produzirão efeitos a partir da data da solicitação da CONTRATADA, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na CONTRATANTE pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 5 ao EDITAL.



15. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666, de 1993, e com o artigo 105, inciso II do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

15.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto

Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

(nome)

(cargo)

Brasília, 9 de junho de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

ANEXO N. 7
MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação
Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC
Serviço de Logística de Ativos de Informática

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

CLIENTE	OS: _____ Incidente: _____ Informante: _____ Data: ___/___/___ Hora: ___h___
	Órgão: _____ Local: _____
	Usuário: _____ Ramal: _____ Observação: _____

EQUIPAMENT	Equipamento: _____ Marca/Modelo: _____
	Nº de patrimônio: _____ Nº de Série _____
	Defeito relatado: _____

DIAGNÓSTICO	Defeito constatado: _____
	Serviços executados: _____
	Utilização de Backup: <input type="checkbox"/> Sim N.º de série do Backup: _____
	Observação: _____

PEÇAS/LACRE	Descrição	Código / N.º de série (original)	Créditos (Cópias de testes)
	_____	_____	Contador inicial: _____
	_____	_____	_____
	_____	_____	Contador final: _____
	_____	_____	Crédito: _____

CONCLUSÃO	ENCERRAMENTO PELO USUÁRIO		
	Senhor usuário, solicita-se atestar o término do atendimento observando o campo situação do atendimento CONCLUÍDO / PENDENTE abaixo.		
	Término do atendimento		
	Data: ___/___/___	Hora: ___h___	Visto do usuário: _____ Ponto: _____
	Situação: <input type="checkbox"/> Concluído Motivo da pendência: _____ <input type="checkbox"/> Pendente		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

Nome do técnico: _____ Assinatura do técnico: _____

Atenção: Solicita-se atestar o término do atendimento somente depois de efetivado o conserto do equipamento ou promovida a sua substituição. Ditec – Central de Atendimento - Ramal 6-3636.

1ª via: **Ditec** - 2ª via: **EMPRESA** - 3ª via: **USUÁRIO**.

Data do recebimento do relatório
/ /
SELOG – Serviço de Logística de Ativos
de Informática

Brasília, 9 de junho de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO N. 8
MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO [NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL] CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E [NOME DA EMPRESA]

A **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o Senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede na [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato [CONTRATO PRINCIPAL] a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da prestação de serviços de [OBJETO] que está obrigada a prestar nos termos do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.



2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*] celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*].

2.6. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, nos negócios, na manutenção dos equipamentos e na operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*];

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.



4.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], conforme cláusulas abaixo.

4.4. A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5. A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A **CONTRATADA** compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

8.2. Este documento constitui termo vinculado ao Contrato [*CONTRATO PRINCIPAL*], sendo parte independente e regulatória daquele.

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

8.4. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

8.5. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, ____ de _____ de 2023.

Pela CONTRATANTE

MAURO LIMEIRA MENA BARRETO
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA

Nome do representante legal
Cargo

Brasília, 9 de junho de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO N. 9
MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO PARA ACESSO
REMOTO A SERVIÇOS DA REDE CÂMARA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E USO PARA ACESSO REMOTO A
SERVIÇOS DA REDE CÂMARA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social:
CNPJ:
Endereço da Sede:
Endereço da Filial em Brasília:
Nº do Contrato (se houver):

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome do responsável:
Identidade:
Endereço do local de trabalho:
Telefone:
E-mail:

DECLARAMOS ACEITAR e nos COMPROMETEMOS a cumprir as condições de uso e assumir RESPONSABILIDADE pelos efeitos decorrentes do acesso remoto autorizado pela Câmara dos Deputados a esta empresa, aqui representada pelo responsável acima identificado e pelos funcionários, abaixo assinados, que terão permissão de fazer uso do acesso remoto.

DECLARAMOS estar CIENTES das normas que se referem ao uso dos recursos computacionais providos pela Câmara dos Deputados, em especial do Ato da Mesa n. 47 de 16/07/2012 e da Portaria n. 34 de 31/03/2009.

DECLARAMOS estar CIENTES e ACEITAR que o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá, a qualquer momento, suspender ou revogar a permissão de acesso remoto concedida aos funcionários desta empresa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

DECLARAMOS estar CIENTES e ACEITAR que, a fim de garantir o uso adequado do acesso remoto e para fins de apuração de possíveis ilícitos administrativos ou penais, o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá monitorar sua utilização, na forma do que dispõem os artigos 10, 11 e 17 Portaria n. 34 de 31/03/2009, abaixo transcritos, com o que CONCORDAMOS expressamente ao subscrever este Termo.

"Art. 10. O monitoramento de equipamentos, de sistemas e da rede de dados da Câmara dos Deputados será feito pelo órgão gestor dos recursos computacionais, por meios eletrônicos, preservando-se, em todos os casos, o sigilo das comunicações, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 11. A Câmara dos Deputados poderá auditar os recursos computacionais por ela providos, a fim de verificar o cumprimento das disposições previstas em normas e leis aplicáveis, bem como assegurar-lhes adequada utilização.

(...)

Art. 17. O órgão gestor dos recursos computacionais, ao tomar conhecimento de fato que contrarie as disposições e normas que disciplinam o uso desses recursos, coletará evidências acerca da irregularidade praticada e, considerando o dano causado e o risco à integridade do ambiente computacional da Casa, comunicá-lo-á à autoridade superior."

COMPROMETEMO-NOS a manter atualizada a lista de funcionários da empresa aos quais tenha sido concedida a autorização de acesso remoto e a INFORMARMOS imediatamente ao gestor responsável pela concessão do acesso remoto e ao órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados todo afastamento temporário ou desligamento definitivo de qualquer dos funcionários aos quais for concedida esta autorização de acesso.

COMPROMETEMO-NOS a SOMENTE FAZER USO do acesso remoto NA FORMA RECOMENDADA na orientação de uso dada pela Câmara dos Deputados, e declaramos estar CIENTES de que o uso do acesso remoto de forma distinta da recomendada implicará a revogação do direito de acesso aqui concedido, sem prejuízo de sanção e responsabilização em acordo com a legislação vigente.

Prazo durante o qual o acesso remoto será necessário	
Assinatura do Representante da Empresa	Data

3. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS A ACESSAR REMOTAMENTE A SISTEMA OU SERVIÇO DA REDE CÂMARA

Nome	Matrícula na empresa	Identidade
Assinatura		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 67/2023
Processo n. 986.622/2022

Nome	Matrícula na empresa	Identidade
Assinatura		
Nome	Matrícula na empresa	Identidade
Assinatura		

4. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DE NEGÓCIO OU FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO DO ACESSO REMOTO

Nome	Ponto
Assinatura	Data

Brasília, 9 de junho de 2023.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro